PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2013

AUTOR – Vereador Leandro Guerrilha

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Resolução nº 35/13, de autoria do ilustre vereador Leandro Guerrilha que visa instituir a Frente Parlamentar de Luta contra a Tuberculose.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 05.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designado relator o vereador Edvaldo Brito para emitir parecer em que concluiu pela adequação do projeto à Constituição e demais leis do Brasil, opinando pela sua aprovação, fls. 06/07 dos autos.

Posteriormente o PRE nº 35/13 foi encaminhado ao Analista da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que elaborou estudo técnico não apontando qualquer infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, fl. 08.

2. Análise

O projeto de resolução em análise, de autoria do nobre edil Leandro Guerrilha que tem como ementa "Institui a Frente Parlamentar de Luta contra a Tuberculose no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.", de acordo com a justificativa apresentada à fl. 03, tem como finalidade estimular a sociedade civil a compartilhar com os governos a responsabilidade pela gestão das Políticas Públicas para o controle dessa doença.

Louvável a iniciativa do vereador face a importância da matéria para a nossa sociedade, considerando os indicadores apresentados em sua justificativa.

No entanto, objetivando adequar o PRE nº 35/13 à técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar nº 95/98, dando-lhe maior precisão, possibilitando, assim, a perfeita compreensão do seu objetivo e permitindo que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que seu autor pretende dar, apresentamos emenda para juntar o parágrafo único do art. 1º ao seu caput, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar de Luta Contra a Tuberculose, no âmbito do Município de Salvador, com o*

objetivo de implementar Políticas Públicas no combate à Tuberculose e em defesa da sociedade civil."

3. Voto

Considerando que a proposição do ilustre vereador não contem empecilhos de ordem orçamentária e financeira, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Resolução nº 35/2013, observando-se a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora